



CONVÊNIO nº 09/2015

Processo nº 9402/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO,
MANTENEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO “ANTÔNIO EUFRÁSIO DE
TOLEDO” DE PRESIDENTE PRUDENTE
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e **A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.018/0001-24, com sede na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Milton Pennacchi, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.322-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.719.148-91, doravante





denominada **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas cível, família e criminal, conforme Plano de Trabalho de fls. 04/06, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional de Presidente Prudente;

III. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Termo, bem como os relatórios pertinentes;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;



VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

IX. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

X. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;



XI. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **CONVÊNIO**;

XIII. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XIV. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XV. Atender, diariamente, as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;





XVI. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII. Observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadores da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVIII. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;


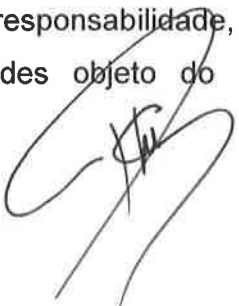
XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXV. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;





XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e de Serviço Social, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXIX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXX. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;



XXXII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXV. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XXXVI. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;





XXXVII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões;

XXXIX. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Regional de Presidente Prudente e, subsidiariamente, pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;





V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Regional de Presidente Prudente ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 77.503,00 (setenta e sete mil, quinhentos e três reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 930.036,00 (novecentos e trinta mil, trinta e seis reais), sendo que as despesas

ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO



referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 64.585,83 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03092420057960000 Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2015, e o restante, R\$ 865.450,17 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º – A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação



ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º – A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA OITAVA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.



§1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Raul Furquim, 09, Presidente Prudente, CEP 19.030-430, São Paulo/SP.

§3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.


E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 17 de novembro de 2015.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO
MILTON PENNACCHI
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
RG: Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. 
Nome: PÂMELA FERNANDES
RG: 29.608.780-4
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

PÂMELA FERNANDES
RG: 29.608.780-4
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



PLANO DE TRABALHO – PP 02/11/2015

<p>1. DADOS CADASTRAIS</p> <p>1. Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO CNPJ: 03.318.018/0001-24 Endereço: Praça Raul Furquim, 09 Cidade: Presidente Prudente - SP CEP: 19.030-430 Telefone: (18) 3901-4000</p> <p>2. Representante: Milton Pennacchi Cargo: Diretor Superintendente RG nº: 4.726.322-SSP/SP CPF nº: 031.719.148-91</p> <p>3. Responsáveis pela Execução:</p> <p>3.1. Sérgio Tibiriçá Amaral Cargo: Coordenador do curso de Direito RG nº: 11.226.391-SSP/SP CPF nº: 056.249.458-84</p> <p>3.2. Márcio Ricardo da Silva Zago Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica RG nº: 16.257.138-SSP/SP CPF nº: 058.844.728-54</p>	<p>RECEBIMOS em: 09/11/2015</p> <p>Pâmela Fernandes RG: 29.608.780-4 Assistente Técnico I Defensoria Pública do Estado de São Paulo</p>
<p>2. OBJETO DO CONVÊNIO</p> <p>Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA</p> <p>Considerando que uma parte considerável da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar os atendimentos.</p> <p>Desta forma o Núcleo de Prática Jurídica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.</p> <p>Essas medidas visam não só assegurar o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.</p>	
<p>4. OBJETIVOS</p> <p>A celebração da parceria proporcionará o alcance dos seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none">• melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;• aumento do número de estagiários vinculados ao serviço de assistência judiciária e diversificação das áreas oferecidas;• diversificação das experiências teórico-práticas dos estagiários, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do operador técnico do Direito/Serviço Social.	
<p>5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS</p> <p>A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:</p>	

51

[Handwritten signature]

5.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada pela Defensoria Pública por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública. Os selecionados serão encaminhados à instituição de ensino superior mediante ofício.

Caberá a assistente social egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE e estagiários do curso de Serviço Social deste, a realização da análise da situação econômico-financeira dos necessitados.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos (até)
Área de Família	60
Área Cível	50
Área Cível – Juizado Especial Cível	todos
Área Criminal	50
Área Criminal–Juizado Especial Criminal	Todos
Área Criminal – Centro de Ressocialização	Todos
Área Criminal – Penitenciária de Presidente Prudente e Anexo Penitenciário	Todos
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	160

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumário, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, bem como o atendimento jurídico aos presos do Centro de Ressocialização de Presidente Prudente e da Penitenciária de Presidente Prudente e respectivo Anexo. Será, ainda, atribuição da conveniada, a atuação nas cartas precatórias da Vara do Júri, cujos encaminhamentos serão computados dentro do limite de até 50 casos por mês, conforme exposto no quadro acima. Os encaminhamentos referentes às cartas precatórias da Vara do Júri serão contados na ordem de 01 a cada dia de audiência, independentemente do número de audiências daquele dia.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

5.6 Das prestações de contas decorrentes das Ações de Interdição.

Serão computadas no total de encaminhamentos mensais da área de família, descritos no item 5.2.1 deste plano de trabalho, as prestações de contas decorrentes das ações de interdição, propostas pelo convênio ou não.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com quarenta e cinco dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

7.1 ÁREA JURÍDICA

A equipe de trabalho será formada por:

- a) 03 coordenadores de área (família, cível e criminal);
- b) 12 advogados, os quais atuarão nos processos inerentes às áreas cível, família, criminal, execução penal (presídio de presidente prudente), JEC e JECRIM;
- c) 06 monitores (áreas cível, família, criminal, JEC e JECRIM); e,
- d) 40 estagiários da graduação do curso de Direito, os quais atuarão nos processos inerentes às áreas cível, família, criminal, execução penal (Presídio de Presidente Prudente), JEC e JECRIM.

7.2 ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) 01 (um) assistente social
- b) 03 (três) estagiários de Serviço Social

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção dos coordenadores, advogados, monitores e assistente social se dará dentre os alunos matriculados nos seus cursos de pós-graduação em Direito e em Serviço Social;

- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos Cursos de Direito e de Serviço Social da proponente;
- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para sua formação enquanto operadores do Direito/Assistentes Sociais;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica/Coordenador do Curso de Serviço Social da proponente.

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal (R\$)	*Auxílio transporte mensal(R\$)	Valor Total Mensal
Coordenador	03	20 h semanais	2.690,00	183,00	8.253,00
Advogado	12	20 h semanais	2.287,00	732,00	28.176,00
Monitor	06	20 h semanais	1.615,00	366,00	10.056,00
Estagiário de Direito	40	20 h semanais	612,00	2.440,00	26.920,00
Assistente Social	01	20 h semanais	2.018,00	61,00	2.079,00
Estagiário de serviço social	03	20 h semanais	612,00	183,00	2.019,00

Obs.1: O valor do auxílio-transporte individual mensal é de R\$ 61,00 (Sessenta e um reais)

Obs.2: O valor da remuneração dos profissionais e estagiários relacionado no quadro acima, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, aplicando-se até tal data os valores vigentes no 5º aditamento do convênio.

T TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL **R\$ 77.503,00**

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (R\$)
Despesas com pessoal	14.543,34
Despesas administrativas	23.894,43
<ul style="list-style-type: none"> ✓ manutenção de infraestrutura(consertos e manutenção de máquinas/consertos e manutenção de instalações/consertos e manutenção de equipamentos de informática) ✓ serviços de comunicação (telefonia fixa e móvel/Correios) ✓ apoio administrativo (água/materiais elétricos/energia elétrica/fotocópias e impressão/impressos/locação de equipamentos/materiais de manutenção/móveis e utensílios/vigilância e segurança/taxas e contribuições) 	
TOTAL GERAL	38.437,77

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE disponibiliza, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio especialmente destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Dr. Alvinho Gomes Teixeira, 340, no Parque Furquim, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garante a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à rede mundial de computadores (internet).

Investimentos em 2012: no exercício de 2012 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

Investimentos em 2013: no exercício de 2013 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

Investimentos em 2014: no exercício de 2014, mais precisamente a partir de setembro, o Núcleo de Prática Jurídica passou a atender em novas e modernas instalações.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICIPES

- 100% (cem por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 77.503,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e três reais) mensais;
- 100% (cem por cento) serão providos pela Associação Educacional Toledo, correspondente ao pagamento de despesas administrativas e de pessoal, importando em R\$ 38.437,77 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos) mensais, em média.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

SP

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional de Presidente Prudente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio localizado na Rua Alvíno Gomes Teixeira, no Parque Furquim, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades do Núcleo de Prática Jurídica, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de segunda à sexta-feira, bem como na Penitenciária de Presidente Prudente e Anexo, além do Centro de Ressocialização.

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2015.

MILTON PENNACCHI
Diretor Superintendente

SÉRGIO TIBIRIÇÁ AMARAL
Coordenador do Curso de Direito

MÁRCIO RICARDO DA SILVA ZAGO
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica